



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 033/2005

LIDO NO EXPEDIENTE DE 29, 11, 05

[Assinatura]
Assinatura do Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS IMÓVEIS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, MEDIANTE DOAÇÃO AO FAR – FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado em 1ª Discussão em 13, 12, 05

[Assinatura]
Assinatura do Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, uma área de terreno, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, compreendendo 216 (duzentos e dezesseis) lotes, integrantes das Quadras E6, E7, E9, E11, e E18, da Gleba "E", do Loteamento Vila América, medindo o total de 37.440 m² (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados), localizada na área que anteriormente fazia parte do imóvel denominado "Fazenda Libanesa", nesta Cidade, limitando-se com áreas institucionais e vias públicas do próprio Loteamento, com registro atual no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca sob n.º R.1/32.952, livro 2E12, folhas 83, havida, pelo Município, por desapropriação amigável realizada com a ECOSANE – Engenharia, Construção, Saneamento e Indústria Ltda.

Art. 2º - A doação prevista no artigo anterior destinará, especificamente, à execução do Projeto Habitacional de Arrendamento Residencial, visando a atender a população que se enquadre nos critérios do referido Projeto.

Art. 3º - Na escritura Pública da doação deverá constar, obrigatoriamente, a impossibilidade de mudança da destinação do imóvel.

Aprovado em ___ Discussão em 15, 12, 05

[Assinatura]
Assinatura do Presidente





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 033/2005

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente às leis 1.054/2001 e 1.117/2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 28 de novembro de 2005.

J. R. Fontes
José Raimundo Fontes
Prefeito

LIDO NO EXPEDIENTE DE 29/11/05

J. R. Fontes
Assinatura do Presidente

Aprovado em 19 Discussão em 13/12/05

J. R. Fontes
Assinatura do Presidente

Aprovado em ___ Discussão em 15/12/05

J. R. Fontes
Assinatura do Presidente





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI N.º 033/2005


Vitória da Conquista, 28 de novembro de 2005.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 033/2005

Senhora Presidenta,

LIDO NO EXPEDIENTE DE 29/11/05

Senhores Vereadores,


Assinatura do Presidente

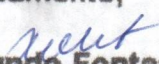
Encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 033/2005 que propõe a doação ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, de uma área de terreno, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, compreendendo 216 (duzentos e dezesseis) lotes, integrantes das Quadras E6, E7, E9, E11, e E18, da Gleba "E", do Loteamento Vila América, medindo o total de 37.440 m² (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados), com vistas a viabilizar a construção de imóveis populares, através do Projeto Habitacional de Arrendamento Residencial.

Trata-se de projeto de habitação popular que virá a beneficiar a diversas famílias com renda mensal até 06 (seis) salários mínimos e que se enquadrem nos requisitos do Projeto de Arrendamento Residencial, desenvolvido pela Caixa Econômica Federal.

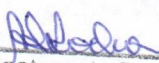
É importante esclarecer, que a doação da área já havia sido efetuada anteriormente, através das leis 1.054/2001 e 1.117/2002, não tendo sido possível, naquelas ocasiões, executar o Projeto em razão de algumas dificuldades de tramitação. Entretanto, visando atender aos novos critérios do Projeto de Arrendamento Residencial, faz-se necessários efetuar ajustes na lei de doação, com a revogação das anteriores.

Certos de poder contar, mais uma vez, com a colaboração desta Casa Legislativa na análise e aprovação desta lei, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


José Raimundo Fontes.
Prefeito.

Aprovado em 19 Discussão em 13/12/05


Assinatura do Presidente

Aprovado em ___ Discussão em ___/___/___


Assinatura do Presidente

